



## AGRICULTURA E ALIMENTAÇÃO

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve

### Despacho n.º 10447/2022

*Sumário:* Alteração da estrutura orgânica flexível da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve.

No âmbito do Decreto Regulamentar n.º 39/2012, de 11 de abril, que procedeu à definição do modelo organizacional das DRAP, e da Portaria n.º 305/2012, de 4 de outubro, que determinou a estrutura nuclear da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), definindo as respetivas competências e estabelecendo o número máximo de unidades orgânicas flexíveis, foi publicado o Despacho n.º 13475/2012, de 16 de outubro, que implementou a estrutura orgânica flexível da DRAP do Algarve, definindo para cada unidade orgânica nuclear as respetivas unidades orgânicas flexíveis e as respetivas competências.

Tal Despacho tem merecido algumas reformulações, motivadas pelas vicissitudes inerentes ao decurso do tempo, tendo sido alterado e republicado pelo Despacho n.º 6636/2013, de 2 de maio, pelo Despacho n.º 1734/2019, de 18 de fevereiro e, mais recentemente, pelo Despacho n.º 9187/2021, de 16 de setembro.

Atualmente, perante novos desafios nacionais e europeus, designadamente, as exigências crescentes em matéria de Cibersegurança, nos termos do regime jurídico de segurança do ciberespaço, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 65/2021, de 30 de junho; a estratégia para a Inovação e Modernização do Estado e da Administração Pública 2020-2023, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 55/2020, de 31 de julho, e os objetivos em matéria de promoção da inovação e da transição digital, consagrados no artigo 21.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, sugerem uma maior agilização na tomada de decisões e uma maior proximidade entre a equipa informática e o Dirigente intermédio de 1.º grau da unidade orgânica nuclear responsável pela sua prossecução (Direção de Serviços de Administração).

Assim, afigura-se necessária uma nova revisão à estrutura orgânica da DRAP do Algarve, que permita uma otimização da gestão de recursos humanos em funções informáticas e uma correta afetação desses recursos às atribuições e competências das diversas unidades orgânicas desta Direção Regional.

Nesse sentido, entende-se como primordial realizar uma alteração na denominada Divisão de Comunicação, Documentação e Informática, que deve voltar a ser apenas uma unidade orgânica de comunicação e documentação, retirando-se da sua esfera de atuação o Núcleo de Apoio Informático, e reposicionando-o na Direção de Serviços de Administração, na dependência direta do respetivo Diretor de Serviços, por se considerar que configura uma estrutura mais adaptada à dinâmica da DRAP do Algarve, à cadência dos processos e aos avanços tecnológicos experienciados nos últimos tempos.

Assim, sem interferir com o limite máximo previamente fixado para as unidades orgânicas flexíveis, e com vista à adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de maximização do desempenho dos recursos humanos afetos àquele Núcleo de Apoio Informático, ao abrigo da alínea f) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprovou o Estatuto do Pessoal Dirigente, conjugada com o n.º 5 a 7 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, que estabelece os princípios e normas a que deve obedecer a organização da administração direta do Estado, procede-se à seguinte alteração ao Despacho n.º 13475/2012, de 16 de outubro:

1 — É alterado o artigo 2.º, passando a ter a seguinte redação:

«2.º

2 — .....

Divisão de Comunicação e Documentação.

2.1 — .....

2.1.1 — .....

2.1.2 — .....



2.2 — .....  
2.2.1 — .....  
2.3 — À Divisão de Comunicação e Documentação, abreviadamente designada por DCD, compete, nomeadamente:

- a) .....
- b) .....
- c) .....
- d) .....
- e) .....
- f) .....
- g) .....
- h) .....
- i) .....
- j) .....
- k) .....
- l) .....
- m) .....

2.4 — Depende ainda da Direção de Serviços de Administração, o Núcleo de Apoio Informático, abreviadamente designado por NAI, ao qual compete, nomeadamente:

- a) Colaborar com os serviços centrais competentes na análise e desenvolvimento de aplicações informáticas;
- b) Conceber a arquitetura e gerir sistemas de informação e modelos de dados;
- c) Assegurar a gestão de comunicação (dados, voz e correio eletrónico);
- d) Assegurar a gestão, funcionamento e exploração das aplicações existentes, bem como gerir os portais no que aos seus utilizadores respeita;
- e) Superintender a infraestrutura tecnológica da DRAP Algarve, gerindo servidores, microcomputadores e periféricos;
- f) Promover a elaboração de estudos e propostas com vista à definição dos meios informáticos mais adequados à DRAP Algarve, de acordo com o plano de informática do Ministério;
- g) Elaborar e manter atualizado o cadastro dos meios informáticos da DRAP Algarve e garantir a sua correta gestão;
- h) Garantir a segurança e privacidade da informação constante dos ficheiros informáticos centralizados ou que circule na rede de ligações telemáticas;
- i) Apoiar tecnicamente a elaboração e execução de processos, devidamente autorizados, de aquisição de bens e serviços na área da informática;
- j) Assegurar, em articulação com a Divisão de Comunicação e Documentação, a conceção, estrutura e organização da informação da Internet e Intranet, garantindo o respetivo desenvolvimento, manutenção e atualização;

O presente despacho entra em vigor à data da sua assinatura.

4 de agosto de 2022. — O Diretor Regional, *Pedro Valadas Monteiro*.

315625057